

ANEXO I

LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA

ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO LINGUAGENS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 750.000,00 distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música
- b) Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+
- c) Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.
- d) Até R\$ 60.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Primeiras Obras

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música

1.1.1) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.2) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.3) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.4) Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.2 Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

IV – publicações na área;

V– outro objeto com predominância na área das temáticas

VI - eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados

VII - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencada

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.3 Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.

1.3.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local;

1.3.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões

1.3.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.4 Primeiras Obras

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer modalidade artístico-cultural, exceto audiovisual, que sejam propostas por artistas iniciantes.

a) Projetos de Artistas Iniciantes: são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural que deseja inscrever-se.

b) não ter sido contemplado em nenhum edital, nas esferas: municipal, estadual ou federal

c) atuação máxima de 5 (cinco) anos na área

Para inscrição nesta categoria, o proponente deverá preencher e enviar no momento da inscrição a autodeclaração de artista iniciante, constante no Anexo VI.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

IV – publicações na área;

V– outro objeto com predominância na área escolhida

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música	7	2	1	10	R\$23.000,00	R\$230.000,00
Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indigenas, LGBTQIAP+	7	2	1	10	R\$23.000,00	R\$230.000,00
Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.	7	2	1	10	R\$23.000,00	R\$230.000,00
Primeiras Obras	4	1	1	6	R\$ 10.000,00	R\$60.000,00
						Valor total: R\$ 750.00,00